



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

## PROJETO DE LEI N° 038/2023.

SÚMULA – Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Inclusão no PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, no valor de R\$ 385.205,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinco reais), destinados a atender despesas com a execução de Recapeamento Asfáltico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento geral para o exercício de 2023, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itaguajé autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 385.205,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinco reais), destinados a atender despesas com a execução do Convênio 934656/2022, firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, destinado à execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas do Município.

§ Único – As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Elemento Despesa         | Descrição da Despesa  | Fonte | Valor             |
|--------------------------|---|-------|-------------------|
| 09.000.00.000.0000.0.000 | Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico |       |                   |
| 09.001.00.000.0000.0.000 | Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico              |       |                   |
| 09.001.15.452.0015.1.013 | Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município                                      |       |                   |
| 3.3.90.93.00.00          | Indenizações e Restituições   | 31807 | 1.000,00          |
| 4.4.90.51.00.00          | Obras e Instalações   | 31807 | 384.205,00        |
| <b>Total</b>             |   |       | <b>385.205,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283  
----- CNPJ 76.970.359/0001-53 -----

Art. 3º - Para cobertura do Crédito constante do art. 2º desta Lei será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado nas seguintes rubricas das receitas do orçamento vigente:

| Elemento Receita     | Descrição da Receita               | Fonte | Valor             |
|----------------------|------------------------------------|-------|-------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 31807 | 1.000,00          |
| 2.4.1.4.99.0.1.05.00 | Transferência do Convênio          | 31807 | 384.205,00        |
| <b>Total</b>         |                                    |       | <b>385.205,00</b> |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.

  
**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

APROVADO (A) EM 1ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO

05-09-23

APROVADO (A) EM 2ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO

06-09-23

APROVADO (A) EM 3ª VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
[Signature]  
PRESIDENTE  
[Signature]  
SECRETÁRIO

08-09-23